EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NAS ÁREAS ONDE NÃO HOUVE APROVADOS OU OFERTA DE VAGAS NO PSS 2023 – Nº 001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários em caráter emergencial

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, no uso de suas atribuições, visando a contratação de 644 (seiscentos e quarenta e quatro) professores para encerramento do ano letivo de 2023 e para o ano letivo subsequente, para desempenhar funções de Professor nas escolas da rede pública estadual de Educação Básica , nas seguintes modalidades: Ensino Regular, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos e Programa Aprender é o Caminho, com requisito mínimo para ingresso curso de Nível Superior – licenciatura plena, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do Parecer PGE nº 2023.02.000962, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, no art. 27, X, Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual n°58/1998, Lei Complementar Estadual nº 67/1999 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes do Acre.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mesmo site.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo mínimo de 3 meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.7 A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais, conforme a Lei Complementar Estadual n° 67/1999.

1.8 Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis estaduais quanto aos direitos e deveres.

1.9 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a candidatos com deficiência.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções do magistério, envolvendo as seguintes atividades e outras correlatas não elencadas abaixo:

2.1.1 Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da escola, exercendo a docência em sala de aula na interação direta com os alunos;

2.1.2 Levantar interpretar os dados relativos a realidade de sua classe

2.1.3 Zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

2.1.4 Organizar registros de observação dos alunos, participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico;

2.1.5 Participar de períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade;

2.1.6 Integrar os órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2.2 A carga horária semanal será de 25 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pela Lei Complementar Estadual n° 39/1993.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelos links:

3.1.1 APRENDER É O CAMINHO - <https://forms.gle/rTMH3YxkbPaPWjfV7>;

3.1.2 EDUCAÇÃO NO CAMPO - <https://forms.gle/6wDeVLM2QgRef9bM6>;

3.1.3 EJA - <https://forms.gle/ShLZWwCx9iLWkjCQ8>;

3.1.4 EJA SOCIO - <https://forms.gle/Y1F77tvLWCLy1N2u8>;

3.1.5 EJA PRISIONAL - <https://forms.gle/eyoDLKyxLYMkQ79x7>;

3.1.6 ENSINO REGULAR - https://forms.gle/LuwtDKrR7v7j2ySj9.

3.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre às 12:00 horas do dia 10/10/2023 até às 23:59 horas do dia 11/10/2023.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5. Será aceito somente uma inscrição por modalidade de ensino e por CPF.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

3.7. O candidato deficiente deverá anexar a ficha de inscrição laudo médico que ateste a compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link nos horários e prazos indicados no item 3.1.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no link, deverá ser preenchida corretamente em todos os campos, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1.4 Currículo profissional deverá ser anexado a ficha de inscrição, bem como o documento de identificação do candidato contendo foto, o curso de graduação e os títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a será divulgada no site desta Secretaria a relação nominal das inscrições, no prazo de um dia.

5.2 Os candidatos que não tiver a sua inscrição divulgada poderá interpor recurso pelo link disponibilizado, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, será apreciado o recurso e em caso de reconsideração, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições realizadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão não caberá recursos.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo 20 (vinte) pontos.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO) | 2 | 8 |
| CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (DE 20h ATÉ 40h ) | 1 | 2 |
| CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (ACIMA DE 40h | 2 | 4 |
| PÓS-GRADUAÇÃO (ÁREA EDUCAÇÃO) ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU | 1 | 1 |
| PÓS-GRADUAÇÃO (ÁREA EDUCAÇÃO) MESTRADO | 2 | 2 |
| PÓS-GRADUAÇÃO (ÁREA EDUCAÇÃO) DOUTORADO | 3 | 3 |

6.7 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante declaração expedida pela direção escolar, devidamente assinada pelo diretor (a).

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias úteis, será procedida a análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site desta Secretaria, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar a publicação do resultado preliminar.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

8.1.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 somar maior pontuação no critério experiência profissional em sala de aula.

9.1.3 somar maior pontuação no critério de cursos de formação pedagógica com duração acima de 40 (quarenta) horas.

9.1.4 somar maior pontuação no critério dos cursos de pós graduação.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário de Educação para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Secretário de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo de 2 (dois) dias, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico.

11.1.4 Ter curso de graduação formação de Nível Superior – licenciatura plena, para a área em que concorreu

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 O gozo dos direito políticos;

11.1.7 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.8 Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

11.2 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser antecipado conforme termino do ano letivo.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 A Comissão será designada por ato normativo do Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

12.6. As publicações serão feitas no site oficial da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: see.ac.gov.br

ANEXOS: CRONOGRAMA E QUADRO DE VAGAS

Rio Branco-Ac. 09 de outubro de 2023.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Decreto nº 11-P/2023

**ANEXOS**

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA PREVISTO** | |
| **EVENTOS** | **DATAS PREVISTAS** |
| **Abertura das Inscrições** | **10/10/2023** |
| Período de inscrições pela Internet | 10/10/2023 e 11/10/2023  *de 12:00h às 17:00h* |
| Divulgação das inscrições realizadas | 13/10/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 16/10/2023 |
| Prazo para Recurso | 16/10/2023 a 17/10/2023 |
| **Divulgação do Resultado Final** | **20/10/2023** |
| Início das contratações | 23/10/2023 |

**ANEXO II**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUADRO DE VAGAS** | | |
| **ORDEM** | **MUNICIPIO** | **QUANTIDADE DE VAGAS** |
| **1** | **ACRELÂNDIA** | **12** |
| **2** | **ASSIS BRASIL** | **14** |
| **3** | **BRASILEIA** | **27** |
| **4** | **BUJARI** | **23** |
| **5** | **CAPIXABA** | **19** |
| **6** | **CRUZEIRO DO SUL** | **55** |
| **7** | **EPITACIOLÂNDIA** | **6** |
| **8** | **FEIJÓ** | **46** |
| **9** | **JORDÃO** | **24** |
| **10** | **MÂNCIO LIMA** | **36** |
| **11** | **MANOEL URBANO** | **21** |
| **12** | **MARECHAL THAUMATURGO** | **27** |
| **13** | **PLÁCIDO DE CASTRO** | **28** |
| **14** | **PORTO ACRE** | **38** |
| **15** | **PORTO WALTER** | **27** |
| **16** | **RIO BRANCO** | **64** |
| **17** | **RODRIGUES ALVES** | **24** |
| **18** | **SANTA ROSA DO PURUS** | **6** |
| **19** | **SENA MADUREIRA** | **62** |
| **20** | **SENADOR GUIOMARD** | **22** |
| **21** | **TARAUACÁ** | **21** |
| **22** | **XAPURI** | **42** |
| **TOTAL** | | **644** |